

Contratante

AMANDA MARTINELLI GODOY

Contratado

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

LEI MUNICIPAL N° 2.954/2.025 Autor: PM Origem: PL/GAB N° 041/25 - Conselho Municipal de Cidadania e Segurança Pública de Amambai – COMCISP

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênios com o Conselho Municipal de Cidadania e Segurança Pública de Amambai – COMCISP, e dá outras providências."

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA, Prefeito de Amambai, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 24/11/25 a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Conselho Municipal de Cidadania e Segurança Pública de Amambai (COMCISP) destinado à reforma e reestruturação da infraestrutura física do quartel da 3ª Companhia Independente de Polícia Militar (3ª CIPM), instalada no Município de Amambai.

§ 1º. O Poder Executivo fica autorizado a efetuar o repasse de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para a consecução do objetivo previsto no *caput*.

§ 2º. Os valores repassados poderão ser utilizados na aquisição de materiais, execução de serviços de reforma, adequações estruturais e demais intervenções necessárias para assegurar segurança predial, salubridade dos ambientes, bem-estar do efetivo e melhoria da qualidade do serviço prestado à população.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Conselho Municipal de Cidadania e Segurança Pública de Amambai (COMCISP) destinado à substituição do reservatório de água potável da Penitenciária de Amambai, unidade vinculada à AGEPEN-MS.

§ 1º. O Poder Executivo fica autorizado a efetuar o repasse de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para a execução das melhorias previstas no *caput*.

§ 2º. Os valores autorizados poderão ser aplicados na aquisição e instalação do novo reservatório, serviços acessórios, adequações estruturais necessárias e demais ações indispensáveis à garantia de segurança hídrica, funcionamento regular da unidade e salubridade ambiental.

Art. 3º. A execução dos convênios autorizados nesta Lei ficará condicionada à apresentação, pelo COMCISP, de plano de trabalho, cronograma de execução e posterior prestação de contas, na forma da legislação aplicável.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de novembro de 2025.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito Municipal

DORIVAL SOARES DA SILVA,

Secretário Municipal (SFAZ e SMG)

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão**PORTARIA N° 416/25 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2.025**

"Divulga o resultado das perícias médicas realizadas no dia 13 de novembro de 2025, nos termos do Anexo Único, e dispõe sobre os prazos e condições para interposição de recurso administrativo."

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai/MS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, especialmente no que tange à gestão de pessoal e ao dever de garantir a transparência e a ampla defesa nos procedimentos administrativos;

CONSIDERANDO a realização de perícias médicas nos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, em cumprimento à legislação municipal aplicável;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de dar ciência aos interessados quanto às conclusões administrativas que afetem diretamente sua esfera jurídica (art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal e art. 3º da Lei nº 9.784/99);

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os prazos e procedimentos para eventual interposição de recurso administrativo contra os resultados periciais, nos termos do Decreto Municipal nº 301/2012.

RESOLVE:

Art. 1º Os servidores periciados nas referidas datas poderão requerer cópia do Boletim de Inspeção Médica (BIM) junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Amambai.

Art. 2º Os interessados, a partir da data de publicação desta Portaria, terão o prazo de 15 (quinze) dias para interpor